



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO — SP

LEI Nº 817, de 20 de novembro de 1.990

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
JAMBEIRO para o Exercício Financeiro de 1.991.**

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1991 do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e Fixa a Despesa em **CR\$-167.700.000,00 / (Cento e Sessenta e Sete Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros)**.

ARTIGO 2º - A Receita Será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Fundos e Outras / Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA ESTIMADA	<u>167.700.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>119.630.000,00</u>
Receita Tributária	2.430.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Transferências Correntes	115.000.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>48.070.000,00</u>
Operações de Crédito	2.270.000,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferências de Capital	43.800.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme / determina a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ORGAOS DE GOVERNO =DESPESA FIXADA	<u>167.700.000,00</u>
Poder Legislativo	6.000.000,00
Gab.Prefeito e Dependências	9.900.000,00
Serviços de Administração	32.500.000,00
Serviços de Finanças	8.700.000,00
Serviços de Educação e Cultura	44.100.000,00
Serviços de Saúde e Saneamento	26.000.000,00
Serviços de Promoção Social	1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

continuação de lei nº817 de 20/11/1990

fls-02

	Serviços de Transportes	17.000.000,00
	Serviços Municipais	22.000.000,00
2)	<u>POR CATEGORIAS ECONOM.</u>	
	Despesas Correntes	119.630.000,00
	Despesas de Capital	48.070.000,00
	Total da Despesa	<u>167.700.000,00</u>
3)	<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
	Legislativo	6.000.000,00
	Administração e Planejam.	43.300.000,00
	Defesa Nac e Seg.Públ.	800.000,00
	Educação e Cultura	44.100.000,00
	Habitação e Urbanismo	18.000.000,00
	Saúde e Saneamento	26.000.000,00
	Assist.e Previdência	8.500.000,00
	Transportes	17.000.000,00
	Agricultura	4.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	<u>167.700.000,00</u>
4)	<u>POR PROGRAMAS</u>	
	Administração	38.100.000,00
	Administração Financ.	11.200.000,00
	Defesa Terrestre	800.000,00
	Ensino de 1º Grau	42.100.000,00
	Educ.Física e Desportos	2.000.000,00
	Serv.de Utilid Pública	18.000.000,00
	Saúde	26.000.000,00
	Abastecimento	4.000.000,00
	Assistência	7.100.000,00
	Programa de Formação do	
	Patrim.Serviço Público	1.400.000,00
	Transporte Rodoviário	17.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	<u>167.700.000,00</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- II- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor do orçamento, utilizando como Recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

continuação da lei nº817 de 20/11/90

fls-03

III - Proceder correção do valor original do orçamento de despesa, tornando-se por base o mês de janeiro de 1991, e utilizando-se a seguinte fórmula:

$Vo + (Vo \times IPC \ a\%)$, onde:

Vo = valor do orçamento

IPC a% = índice do IPC mensal acumulado, por cento conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei 7.800/89 artigo 166 da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 20 de Novembro de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de Novembro de 1.990.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO